Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 | Ano II | Edição nº 226 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Despacho de Julgamento	2
Vistos	3
Notificações	3
Auto de Infração	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - PROCESSOS Nº 126 E 127/2018 D.A.-D.C.L.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para o Departamento de Serviços Municipais e Vigilância Epidemiológica.

Empresas Credenciadas: LIMERCY NANTES CARIDA & CIA LTDA ME, EVANDRO FARINE ZELIOLI – ME, DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS EIRELI – ME, DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME e CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Total Por Lote, declara as empresas vencedoras: LIMERCY NANTES CARIDA & CIA LTDA ME, os lotes 01, 02 e 04 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 9.312,00 (nove mil, trezentos e doze reais), EVANDRO FARINE ZELIOLI – ME os lotes 11, 17, 25 e 27 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 8.895,40 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), DALSON COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS EIRELI – ME os lotes 03, 07, 08, 09, 10, 18, 20, 22 e 24 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 13.633,78 (treze mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME os lotes 05, 06, 13 e 23 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 24.610,82 (vinte e quatro mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos) e CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA os lotes 12, 14, 15, 16, 19, 21 e 26 do Anexo I do Edital, com valor total de R$ 18.062,15 (dezoito mil, setenta e dois reais e quinze centavos).

Abra-se o prazo previsto no subitem 3.4. do Edital para os respectivos vencedores, apresentarem as amostras dos produtos ofertados.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol, 12 de fevereiro de 2019.

José Renato dos Santos Filho

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROCESSO Nº 004/2019 - D.A. - D.C.L.

OBJETO: Registro de preços para execução de serviços de correções pontuais (tapa-buraco) do pavimento asfáltico com massa asfáltica usinada à quente, C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas e avenidas do Município de Mirassol-SP e Distrito de Ruilândia, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

Empresa Credenciada: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço unitário por m² (metro quadrado) de Serviço Executado, adjudico a empresa: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA o Item 01 do Edital, com valor total de de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol, 18 de fevereiro de 2.019.

Fabrício Gagliardo

Pregoeiro

Despacho de Julgamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO Nº 002/2019 – D.A. – D.C.L.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para uso do Ensino Fundamental e Educação Infantil no exercício de 2019 – Departamento de Educação.

(...)Por fim, CONHEÇO do presente instrumento, e opino pelo PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA - EPP ao edital do Pregão Presencial nº 009/2019 no sentido de desmembramento dos lotes No mais, remeta-se ao Eximo. Sr. Chefe do Poder Executivo, na pessoa do Dr. André Ricardo Vieira, para deliberação final.

Cópia da Decisão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 18 de fevereiro de 2019.

Marcus Vinicius V. Vettoretti

Pregoeiro

Vistos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.
PROCESSO Nº 002/2019 – D.A. – D.C.L.

Vistos,

Acolho o relatório e decisão proferida pelo Pregoeiro responsável pelo certame acima epigrafado, e, por seus próprios fundamentos, decido pelo provimento da impugnação apresentada pela empresa GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA - EPP, no sentido de que seja retificado o objeto.

Publique-se.

Mirassol/SP, 18 de fevereiro de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Notificações

Auto de Infração

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

CONTRIBUINTE: THALES CARNEIRO MARIANO - ME – CNPJ: 18.060.724/0001-96, Cad. nº 19692-0

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO- O Contribuinte relacionado neste edital, sujeito aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrito nesta Prefeitura como COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA, deixou de comunicar o encerramento de suas atividades em 30 dias e emitiu 03 (três) notas de prestação de serviços de Mirassol após transferir suas atividades para outro município descumprindo assim os artigos, 185, 285 e suas alterações, da Lei 2454/2001, fica sujeito às penalidades legais infligidas através dos Autos de Infração e Imposição de multa nº 09 e 010 de 2019. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto de 20/10% da multa ou interposição de defesa/recurso.

Lúcia Morais Torrezan

Fiscal Tributária

Mat. 105863/0